

TERMOS E CONDIÇÕES DA INFINEUM PARA A COMPRA DE SERVIÇOS

1. INTERPRETAÇÃO

1.1. Nestas Condições (exceto onde o contexto exigir o contrário):

"Acordo" significa o pedido de compra e/ou o documento que descreve os Serviços, os termos comerciais específicos e quaisquer condições especiais relacionadas a esses Serviços;

"Contrato" significa o Acordo e as Condições com a exclusão de quaisquer outras condições, incluindo quaisquer termos e condições padrão do Contratante;

"Fornecedor" significa a parte nomeada no Contrato que presta Serviços à Infineum;

"Força Maior" significa qualquer circunstância além do controle razoável da parte afetada incluindo, sem limitação, greves (incluindo greves envolvendo os próprios funcionários de uma parte), escassez de mão-de-obra ou serviços públicos, ação do governo, tumultos, rebelião ou condições climáticas extremas;

"Infineum" significa a parte Infineum nomeada no contrato;

"Afilhada da Infineum" significa qualquer membro do grupo Infineum de empresas (além da entidade Infineum contratante) com empresas controladoras ordinárias, cada uma proprietária ou controlando, direta ou indiretamente, 50% (cinquenta por cento) das ações, poderes de voto ou outras evidências de propriedade;

"Informação" significa todas as informações ou dados da Infineum ou de suas Afilhadas, exceto informações ou dados que (a) no momento da divulgação sejam de domínio público ou que, após a divulgação, entrem no domínio público, exceto como resultado de uma violação do Contrato ou qualquer outra obrigação de confidencialidade; (b) seja fornecido ao Fornecedor por um terceiro, exceto quando o terceiro estiver sujeito a uma obrigação de confidencialidade de manter essa informação em sigilo; (c) seja desenvolvido de forma independente para a Contratada por funcionários da Contratada que não tenham acesso às informações confidenciais ou proprietárias da Infineum ou de suas Afilhadas; ou (d) estava em posse da Contratada antes da divulgação sob o Contrato sem restrições de confidencialidade;

"Insolvente" significa quando uma parte faz uma cessão geral de créditos para benefício de credores ou institui um processo para julgar tal parte como falida ou insolvente ou buscando proteção de alívio dos credores ou buscando a liquidação, liquidação ou reorganização, reorganização ou ajuste de a parte ou suas dívidas, ou solicitando a entrada de uma ordem para a nomeação de um recebedor, administrador fiduciário ou outro funcionário similar para a parte ou para a totalidade ou parte substancial dos ativos da parte, ou quando qualquer procedimento do tipo aqui descrito for instituído contra uma parte e permanece não-liquidado ou inadimplente por um período de cento e vinte (120) dias;

"Serviços" significam os serviços que são objeto do Contrato;

"Indicadores de Nível de Serviço" significa os indicadores, se houver, incluídos no Contrato, usados para verificar o desempenho da Contratada na prestação de Serviços.

1.2. Exceto quando expressamente previsto no Contrato, onde direitos ou obrigações são dados ou impostos à "Infineum", esses direitos ou obrigações podem ser exercidos ou exonerados por uma Afilhada da Infineum.

1.3. Se houver qualquer conflito entre as Condições e o Contrato, os termos do Contrato prevalecerão.

2. PRAZO E TERMINAÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados pelo Fornecedor à Infineum pelo prazo determinado estabelecido no Contrato, a menos que sejam rescindidos antecipadamente, conforme estabelecido abaixo.

2.2. A Infineum tem o direito de rescindir o Contrato, no todo ou em parte, a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao Fornecedor. Nesse caso, o Fornecedor poderá reivindicar apenas recuperação dos custos diretos devidamente suportados, além de uma quantidade razoável de custos indiretos demonstráveis para o trabalho já realizado, tudo a ser determinado de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos. Para coisas especialmente feitas exclusivamente para o Contrato, qualquer trabalho parcialmente concluído ou matérias-primas cujos custos totais sejam incluídos nos encargos de rescisão acima, serão identificados por escrito e mantidos pelo Fornecedor para descarte de acordo com as instruções escritas da Infineum.

2.3. A Infineum ou o Fornecedor podem rescindir o Contrato imediatamente por aviso por escrito se o outro se tornar insolvente.

2.4. Se a Infineum ou o Fornecedor cometer uma infração ao Contrato e não corrigir essa violação no prazo de trinta (30) dias após ter recebido da parte não inadimplente uma notificação por escrito especificando a infração e

exigindo que ela seja remediada, então a parte não inadimplente terá o direito de rescindir este contrato imediatamente, mediante notificação por escrito. A rescisão será sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos disponíveis.

2.5. As obrigações do Fornecedor que, por sua natureza, se estendam além do prazo do Contrato, incluindo, sem limitação, aquelas estabelecidas nas Condições 5, 9.3, 11, 14 e 21, sobreviverão a qualquer rescisão ou expiração do Contrato.

3. PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço dos Serviços é estabelecido no Contrato. O preço inclui todas as despesas, custos e encargos incorridos pelo Fornecedor no desempenho de suas obrigações nos termos do Contrato, com exceção daqueles se houver, discriminados separadamente no Contrato. O preço é exclusivo do valor adicionado ou impostos sobre vendas que serão adicionados, quando aplicável.

3.2. Os serviços não serão faturados antes da data de seu desempenho. O Fornecedor só enviará uma única fatura em qualquer mês do calendário para todos os Serviços realizados no mês anterior, se houver.

3.3. Desde que as faturas estejam corretas em todos os aspectos relevantes, a Infineum pagará as faturas até o 60º dia a contar da data da fatura, salvo disposição em contrário no Contrato.

3.4. No caso de o Fornecedor falhar de alguma forma em cumprir suas obrigações previstas no Contrato, a Infineum poderá compensar, conforme apropriado, qualquer execução ou pagamento devido pela Infineum sob este ou qualquer outro acordo entre as partes.

4. GARANTIAS

4.1. O Fornecedor garante que:

4.1.1 Todos os Serviços serão executados de forma competente, profissional, eficiente e oportuna, utilizando os mais altos padrões de cuidado e prática no setor e de acordo com os Indicadores de Nível de Serviço;

4.1.2. Possui as habilidades e conhecimentos necessários no campo aplicável e, em todos os momentos durante a vigência do Contrato, manterá todas as licenças, se houver, necessárias para executar o Serviço;

4.1.3. Ao executar qualquer parte do Contrato em qualquer local de propriedade, alugado ou operado de outra forma por ou em nome de, ou para o benefício de ou de outra forma em conexão com a Infineum/qualquer Afilhada da Infineum (o "Site Infineum") cumprir e fazer com que seus subcontratados cumpram as políticas do Site da Infineum, quando estas tiverem sido comunicadas à Contratada, como se a referência aos funcionários da Infineum/ funcionários do local fosse substituída por referências a funcionários da Contratada e/ou seus subcontratados;

4.1.4 Quando os Serviços incluam o fornecimento de quaisquer materiais por parte do Fornecedor, eles serão de qualidade satisfatória e (quando isto tiver sido comunicado ao Fornecedor) estarem aptos para o propósito;

4.1.5. Os serviços podem ser utilizados livres de qualquer reivindicação legítima de terceiros por meio de violação de quaisquer patentes, projetos, direitos de design, marcas registradas, direitos autorais ou outros direitos semelhantes, registrados ou não.

4.2. Se o Fornecedor violar qualquer uma das garantias estabelecidas na Condição 4.1, ou não cumprir suas obrigações sob o Contrato, a Infineum terá o direito de exigir à Contratada, sem prejuízo de quaisquer outras medidas corretivas, que:

4.2.1 Refazer os Serviços prontamente (e/ou substituir qualquer material conforme apropriado) a um padrão aceitável pela Infineum, sem nenhum custo adicional, e quaisquer Serviços assim executados serão garantidos na mesma base da condição 4.1.1; e/ou

4.2.2 Compensar a Infineum por todas as perdas incorridas como resultado de tal violação ou falha de execução, incluindo os próprios custos da Infineum, assumindo o desempenho dos Serviços ou usando um fornecedor substituto para executar e/ou corrigir quaisquer defeitos nos Serviços.

4.3 O Fornecedor envidará seus melhores esforços para garantir que todas as garantias fornecidas pelos subcontratados e (no caso de materiais adquiridos para os Serviços) sejam cedidas ou disponibilizadas para o benefício da Infineum. Uma cópia de cada garantia por escrito será entregue à Infineum.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Fornecedor concederá à Infineum uma licença gratuita e não exclusiva para usar toda propriedade intelectual do Fornecedor necessária para receber e usar os

resultados dos Serviços em benefício próprio e o benefício dos Afiliados da Infineum.

6. CONFORMIDADE COM AS LEIS

- 6.1. A Infineum e o Fornecedor cumprirão todos os requisitos legais e regulamentares relevantes e todos os códigos de práticas não estatutários apropriados das agências governamentais e outras, associações, órgãos e autoridades reguladoras com jurisdição, autoridade ou relevância com relação aos Serviços.
- 6.2. Quando aplicável aos Serviços, o Fornecedor fornecerá informações adequadas à Infineum antes ou no início do desempenho dos Serviços, quanto a quaisquer condições necessárias para garantir que os Serviços sejam executados com segurança e sem riscos para a saúde.
- 6.3. Mediante notificação à Contratada e por qualquer motivo lícito, a Infineum poderá, a seu critério, exigir a remoção imediata de qualquer Site da Infineum de qualquer funcionário ou subcontratado da Contratada, incluindo, sem limitação, o caso em que tal funcionário ou subcontratado não cumprir as normas e/ou políticas de saúde, segurança e proteção existentes no site da Infineum ou na opinião da Infineum representam uma ameaça às operações seguras do Site da Infineum ou do ambiente de trabalho de seus funcionários ou contratados.

7. ÉTICA EMPRESARIAL

- 7.1. O Fornecedor garantirá que as faturas e contas completas e precisas, os pagamentos da Infineum sejam recebidos exclusivamente em conta própria do Fornecedor e nenhuma parte deles seja transferida ou prometida de forma alguma a qualquer funcionário, representante ou agente de qualquer governo ou partido político.
- 7.2. O Fornecedor não oferecerá, solicitará, aceitará ou pagará suborno, propina, pagamento de facilitação ou outro pagamento indevido, direta ou indiretamente (por exemplo, usando um agente ou terceiro) em qualquer forma por qualquer motivo relacionado a este Contrato (incluindo o cumprimento deste Contrato) ou qualquer negociação com ou em nome da Infineum ou de suas Afiliadas. Por uma questão de clareza, um pagamento de facilitação é considerado um pagamento a um funcionário público, que não é oficialmente exigido, para permitir ou acelerar uma função de rotina que o funcionário é obrigado a executar, e uma propina é considerada como doação ou aceitar dinheiro, presentes ou qualquer coisa de valor que seja fornecida em troca de tratamento favorável. As doações de caridade não devem ser usadas como cobertura ou substituto de suborno, propina, pagamento de facilitação ou outro pagamento indevido. Esta sub-cláusula aplica-se igualmente a transações envolvendo funcionários públicos ou funcionários públicos estrangeiros ou nacionais (incluindo funcionários ou funcionários de empresas estatais) e a transações envolvendo pessoas que representam empresas públicas ou privadas, seja na condução de negócios domésticos ou internacionais. Além disso, a Contratada estabelecerá precauções para impedir que seus funcionários, agentes, representantes e subcontratantes ofereçam, solicitem, aceitem ou paguem qualquer suborno, propina, pagamento de facilitação ou outro pagamento indevido relacionado a este Contrato (incluindo a execução deste Contrato) ou quaisquer negociações com ou em nome da Infineum ou suas Afiliadas.
- 7.3. O Fornecedor não oferecerá, solicitará, aceitará ou fará doações substanciais, entretenimento extravagante ou qualquer pagamento ou benefícios para ou dos funcionários da Infineum ou de suas afiliadas, suas famílias ou terceiros envolvidos neste Contrato. Além disso, a Contratada estabelecerá precauções para impedir que seus funcionários, agentes, representantes e subcontratados façam ou ofereçam presentes e/ou ofereçam entretenimento, pagamentos, empréstimos ou outras contraprestações com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão.
- 7.4. A pedido da Infineum, o Fornecedor cooperará plenamente com quaisquer ações de devida diligência ou documentação exigida pela Infineum para assegurar a conformidade com as leis, regulamentos, práticas e requisitos antissuborno e de corrupção ("ABC") e os requisitos estabelecidos nesta cláusula 8. Isso inclui, sem limitação, qualquer solicitação da Infineum para que a Contratada conclua e assine a documentação periódica de certificação de conformidade com a ABC.
- 7.5. O Fornecedor notificará a Infineum imediatamente após a descoberta de qualquer instância em que o Fornecedor não cumpra esta cláusula.

8. SEGURO

- 8.1. O Fornecedor terá em vigor, e exigirá que qualquer subcontratado por ele empregado tenha em vigor, seguro contra responsabilidade por morte ou lesão a qualquer pessoa, e perda ou dano a qualquer propriedade decorrente ou relacionada à propriedade do Contrato. Tal seguro será para a quantia que

o Fornecedor julgar necessária, mas em qualquer caso, pelo menos, o valor especificado no Contrato para todo e qualquer incidente.

- 8.2. O seguro especificado na Condição 8.1 se estenderá a indenizar a Infineum contra qualquer reivindicação pela qual o Fornecedor ou qualquer subcontratado possa ser legalmente responsável nos termos do Contrato.
 - 8.3. Se o Fornecedor não atender à solicitação da Infineum para provar satisfatoriamente a existência dos seguros exigidos nos termos do Contrato, a Infineum poderá, em tal caso, efetuar e manter em vigor qualquer seguro e pagar o prêmio ou prêmios que possam ser necessários para esse fim e de tempos em tempos deduzir o montante assim pago de quaisquer quantias devidas ou que possam se tornar devidas ao Fornecedor ou recuperar o mesmo que uma dívida devida da Contratada.
- ## 9. AUDITORIA
- 9.1. O Fornecedor manterá e fará com que seus subcontratantes mantenham documentação precisa relacionada ao desempenho dos Serviços.
 - 9.2. A Infineum terá o direito de auditar a conformidade do Fornecedor com os termos do Contrato mediante aviso prévio por escrito e durante o horário normal de trabalho. O Fornecedor dará e fará com que seus subcontratados forneçam acesso à Infineum e seus representantes autorizados às instalações, pessoal apropriado e documentação relacionada aos Serviços. O Fornecedor tomará medidas corretivas imediatas para corrigir as deficiências identificadas.
 - 9.3. As disposições da Condição 9 serão aplicáveis durante a vigência do Contrato e por um período de três anos após seu término ou expiração.

10. ANÚNCIOS / USO DO NOME DO INFINEUM

Sem o consentimento prévio por escrito da Infineum, o Fornecedor não divulgará publicamente a respeito do Contrato nem usará o nome e/ou marcas registradas da Infineum ou de suas Afiliadas em material promocional.

11. DIREITO DE INDENIZAÇÃO

O Fornecedor indenizará e isentará a Infineum e suas Afiliadas de:

- 11.1. Quaisquer reclamações, demandas e causas de ação de terceiros por violação de propriedade intelectual ou lesão corporal, morte ou perda ou dano à propriedade resultante de negligência do Fornecedor, má conduta intencional, ato ilícito ou omissão ou violação do Contrato;
- 11.2. Quaisquer reclamações, demandas e causas de ação por qualquer autoridade governamental ou reguladora resultante da não conformidade do Fornecedor com a legislação, incluindo falha em contabilizar ou atrasar o pagamento de quaisquer contribuições fiscais, sociais ou previdenciárias devidas pela Contratada em relação a seus funcionários envolvidos na provisão de serviços.

12. SUBCONTRATANTES

- 12.1. O Fornecedor não subcontratará quaisquer Serviços com exceção daqueles subcontratantes previamente aprovados por escrito pela Infineum de tempos em tempos.
- 12.2. O Fornecedor assegurará que seus sub-contratados cumpram os termos do Contrato na medida aplicável aos Serviços que eles providenciar. O Fornecedor, no entanto, será responsável da Infineum para qualquer falha por parte do sub-Fornecedores e nenhuma disposição deste Contrato ser considerado para criar uma relação contratual entre a Infineum e qualquer subcontratante.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

Tanto a Infineum como o Fornecedor notificarão as autoridades competentes conforme exigido pela legislação pertinente de proteção de dados que lhe é aplicável e cumprirão os requisitos dessa legislação, conforme estabelecido de tempos em tempos. Tanto a Infineum quanto a Contratada confirmam que, no caso de estar processando dados pessoais em nome da outra, ela agirá exclusivamente de acordo com as instruções da outra parte. Tanto a Infineum como o Fornecedor confirmam que tomaram medidas apropriadas contra o processamento não autorizado ou ilegal de dados, perda acidental ou danos aos dados.

14. CONFIDENCIALIDADE

- 14.1. O Fornecedor concorda que em qualquer momento, durante a vigência do Contrato e por um período de três (3) anos após sua rescisão por informações não técnicas (incluindo, mas não se limitando a preços, negócios, planos, etc.) e dez (10) anos após a sua rescisão para informações técnicas (incluindo, mas não limitado a especificações do produto, formulações, composições, etc) manter confidencialidade, e não usará (exceto estritamente para os fins do Contrato) e não sem a prévia escrita

consentimento da Infineum, e não divulgará a qualquer terceiro qualquer informação.

- 14.2. Na medida do necessário para implementar as disposições do Contrato (mas não adicionalmente ou de outra forma), o Fornecedor poderá divulgar informações a qualquer autoridade governamental relevante ou outro órgão regulador e a quaisquer funcionários do Fornecedor, conforme seja razoável ou desejável, desde que antes tal divulgação, a Contratada notificará a Infineum das pessoas para as quais o Fornecedor pretende divulgar informações, informará essas pessoas sobre suas obrigações de confidencialidade sob este Contrato e envidará seus melhores esforços para obter um compromisso vinculante quanto à confidencialidade de todas essas pessoas.
- 14.3. Ao término, todos os documentos e outros registros (em qualquer forma) que contenham informações fornecidas ou adquiridas pelo Fornecedor à Infineum ou suas Afiliadas serão devolvidos prontamente à Infineum ou destruídos pelo Fornecedor nas instruções da Infineum. Nenhuma cópia será mantida pelo Fornecedor.

15. FORÇA MAIOR

- 15.1. Nem a Infineum nem o Fornecedor serão responsáveis pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato nem pelo atraso na execução das mesmas na medida em que tal, falha ou atraso seja, causado por um evento de Força Maior, desde que a parte afetada notifique por escrito a outra parte, assim que possível, de tomar conhecimento de qualquer circunstância de Força Maior. Para evitar dúvidas, a avaria ou indisponibilidade de instalações ou outras instalações, escassez de mão-de-obra, materiais ou utilidades ou atrasos ou falhas de subcontratados não constituirão Força Maior, a menos que sejam causados por circunstâncias que estejam além do controle razoável da parte afetada.
- 15.2. O aviso exigido na Condição 15.1 conterá detalhes completos do problema, sua provável duração e ação serão tomadas para remediá-lo, e relatórios de progresso serão regularmente fornecidos de tempos em tempos ou quando de outra forma solicitado.
- 15.3. Todos os tempos para o desempenho, sejam fixos ou estimados, serão considerados devidamente prorrogados pelo período em que as circunstâncias de Força Maior prevalecerem.
- 15.4. Não obstante qualquer disposição do Contrato, a Infineum estará livre para comprar de outros prestadores de serviços quaisquer Serviços que o Fornecedor não execute de acordo com o Contrato.

16. CESSÃO

O Fornecedor não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos e obrigações sob o Contrato sem o consentimento prévio por escrito da Infineum; tal consentimento não deve ser retido injustificadamente. A Infineum pode ceder qualquer ou todos os seus direitos ou transferir qualquer ou todas as suas obrigações a uma Afiliada ou a um sucessor ou outro cessionário de seus negócios sem consentimento.

17. FORNECEDOR INDEPENDENTE

O Fornecedor fará todos os negócios de acordo com o Contrato como um contratado independente em seu próprio nome e por conta própria e, exceto conforme expressamente disposto em contrário no Contrato, não terá poder ou autoridade para atuar como agente ou de outra forma por conta ou em nome de Infineum.

18. ACORDO INTEGRAL, SEPARABILIDADE, ALTERAÇÕES, RENÚNCIA, DIREITOS

- 18.1. O Contrato constitui o entendimento completo entre a Infineum e o Fornecedor com relação ao objeto do Contrato e substitui todos os acordos, negociações e discussões anteriores, verbais ou escritos, entre eles relativos ao objeto do Contrato.
- 18.2. O Contrato somente poderá ser emendado por acordo mútuo entre a Infineum e o Fornecedor, por escrito, assinado por seus respectivos representantes devidamente autorizados e fazendo referência ao Contrato, a menos que expressamente especificado de outra forma em relação a qualquer termo específico do Contrato.
- 18.3. Se qualquer parte do Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável por um tribunal, ou outra autoridade de jurisdição competente, as partes remanescentes continuarão a ser válidas e executáveis, a menos que a execução das partes restantes altere significativamente a substância econômica e legal do Contrato as transações regidas pelo Contrato.
- 18.4. A falha da Infineum em aplicar ou de qualquer outra forma exercer qualquer direito sob o Contrato não será considerada como uma renúncia a esse direito

nem operará para barrar a execução ou outro exercício de tal direito a qualquer tempo ou a partir de então.

- 18.5. Os direitos e remédios da Infineum nos termos do Contrato são cumulativos e não exclusivos de quaisquer direitos ou recursos que possam ter sob a lei geral. A Infineum pode exercer cada um dos seus direitos sempre que julgar apropriado.

19. AVISOS

Salvo expressamente disposto em contrário no Contrato, qualquer notificação, demanda ou outra comunicação exigida ou permitida pelo Contrato será considerada suficientemente fornecida se por escrito e (i) entregue em mãos, ou (ii) enviadas por correio ou fac-símile para os respectivos endereços estabelecidos no Contrato ou para outro endereço que a Infineum e o Fornecedor possam, de tempos em tempos, comunicar por escrito à outra. O aviso, notificação ou outra comunicação, (i) se entregue em mãos, será considerado como tendo sido recebido na data de entrega; (ii) se enviado por correio, será considerado como tendo sido recebido três (3) dias úteis após o dia da postagem; e (iii) se enviado por fac-símile, será considerado como tendo sido recebido duas (2) horas após o tempo indicado na folha de fac-símile, conforme o caso.

20. DIREITOS DE TERCEIROS

Salvo disposição expressa em contrário, nada no Contrato expresso ou implícito é intencional ou pode ser interpretado como conferindo ou concedendo a terceiros quaisquer direitos (incluindo, sem limitação, direitos de execução), remédios, benefícios ou base para confiança, sob ou por razão do contrato. Para os presentes fins, "terceiro" não inclui as partes do Contrato, seus respectivos sucessores ou seus cessionários permitidos. "

21. LEI APLICÁVEL

Qualquer litígio resultante ou relacionado com o Contrato, incluindo a validade e interpretação do Contrato e litígios e reclamações não contratuais, é regido e executado de acordo com as leis estabelecidas no Contrato, sem referência à sua lei de conflitos. As partes, por meio deste, submetem-se irrevogavelmente à jurisdição não exclusiva dos tribunais estabelecidos no Acordo.